

**DIRETORIA PROVISÓRIA DO COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS  
PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**

**DELIBERAÇÃO Nº 004/2002**

*Dispõe sobre os municípios da Bacia*

Considerando a necessidade de programar e planejar as atividades necessárias à Instalação do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, de acordo com suas atribuições, a Diretoria Provisória deste Comitê DELIBERA:

Art. 1º Ficam definidos os municípios com território total ou parcialmente inseridos nas bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, conforme abaixo relacionados:

**No Estado de São Paulo:** Águas de São Pedro, Americana, Amparo, Analândia, Anhembi, Artur Nogueira, Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Botucatu, Bragança Paulista, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capivari, Charqueada, Cordeirópolis, Corumbataí, Cosmópolis, Dois Córregos, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Ipeúna, Iracemápolis, Itatiba, Itirapina, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinú, Joanópolis, Jundiaí, Limeira, Louveira, Mairiporã, Moji-Mirim, Mombuca, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Morungaba, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Paulínia, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, Piracicaba, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, São Pedro, Serra Negra, Socorro, Santa Bárbara D’Oeste, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santo Antônio da Posse, Sumaré, Tietê, Torrinha, Tuiutí, Valinhos, Vargem, Várzea Paulista e Vinhedo.

**No Estado de Minas Gerais:** Camanducaia, Extrema, Itapeva, Sapucaí-Mirim e Toledo.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília-DF, 25 de novembro de 2.002.

ANTÔNIO FÉLIX DOMINGUES  
Presidente-Interino

RUI BRASIL ASSIS  
Secretário-Interino